



LEI Nº 35

Dispõe sobre gratificação aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício aos funcionários municipais, uma gratificação correspondente a um mês de vencimentos e a importância de Cr\$50,00 (Cinquenta cruzeiros) a cada operário dos diversos operários.

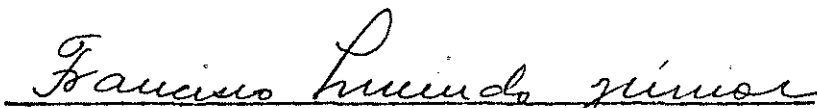
Art. 2º - Para atender as despesas com as medidas determinadas no art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$18.000,00 (Dezeto mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1949.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)